EDITAL Nº 041/2017, DE 20 DE ABRIL DE 2017

SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO AO ESTUDANTE ATLETA 2017/1

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – IF FARROUPILHA, C*ampus* Panambi, no uso de suas atribuições, torna pública a **seleção para concessão de Auxílio ao Estudante Atleta.**

1. FINALIDADE E PRÉ-REQUISITOS

1.1. O Auxílio Atleta é destinado aos estudantes, matriculados no IF Farroupilha, que praticam alguma das modalidades esportivas ofertadas no *campus*, com acompanhamento de professor-orientador, que elaborará um plano de treino firmado entre o estudante e o Instituto.

1.2. A Junta Desportiva do *Campus* (JDC) é responsável por conduzir o processo de seleção dos estudantes beneficiados e acompanhá-los no que tange às atividades correlatas ao recebimento do auxílio.

1.3. São pré-requisitos para o recebimento do auxílio ao estudante atleta:

a) Estar matriculado em cursos técnicos ou superiores do IF Farroupilha;
b) Ter frequência mensal igual ou superior a 75%;
c) Ter renda per capita familiar inferior ou igual a um salário-mínimo e meio;
d) Ter disponibilidade de, no mínimo, 4 (quatro) horas semanais para a realização das atividades previstas no plano de treinamento;
e) Estar apto à prática de atividades físicas, mediante atestado médico a ser apresentado no ano letivo vigente;
f) Apresentar comprovado potencial na modalidade esportiva, mediante parecer da JDC;
h) Não ter cometido infração grave, ou ser reincidente em infrações médias, no período estabelecido pelo Art.15 do Regulamento de Convivência dos Estudantes.
g) Obedecer aos prazos divulgados, conforme o Anexo I deste edital.

2. INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

2.1. As inscrições serão efetivadas pelo estudante, no período de **24 de abril a 05 de maio** de 2017.

2.2. A documentação solicitada no item a seguir deverá ser entregue no ato da inscrição, juntamente com o protocolo de entrega da documentação (Anexo XIII) na Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) do *Campus*.

2.3. A seguinte documentação é necessária à inscrição para concorrer o auxílio ao estudante atleta:

a) Formulário de solicitação de auxílio devidamente preenchido e assinado pelo solicitante (Anexo II);
b) Atestado de frequência emitido pela Coordenação de Curso no qual o estudante está matriculado ou através do SIGAA.
c) Atestado médico que comprove estar apto à prática de atividades físicas;
d) Cópia do documento de identificação com foto do estudante e dos componentes do grupo familiar;
d.1) Para menor de 18 anos, caso não possua carteira de identidade, é necessária a cópia da certidão de nascimento.
e) Documentos para comprovação de renda familiar mensal: Todos os integrantes do grupo familiar devem entregar UM documento referente a cada uma das atividades remuneradas desempenhadas (Anexo III).

3. DO AUXÍLIO E DAS VAGAS

3.1. O valor do benefício e o número de vagas são:

Auxílio	Modalidade (s)	Valor mensal	N° de Vagas
Auxílio ao Estudante Atleta	HANDEBOL	R$ 150,00	2
	FUTSAL	R$ 150,00	1
	VOLEIBOL	R$ 150,00	1
	BASQUETE	R$ 150,00	1

3.2. O estudante somente poderá se inscrever em uma das modalidades esportivas ofertadas pelo *campus*.

3.3. O auxílio ao estudante atleta no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) será concedido ao estudante classificado conforme os critérios estabelecidos neste edital.

3.4. Os estudantes contemplados terão direito a um auxílio financeiro mensal, conforme demonstrado no item 3.1, cujo valor será depositado mensalmente em conta-corrente em nome do estudante.

3.5. Havendo disponibilidade orçamentária, o auxílio ao estudante atleta terá vigência durante a duração do curso de acordo com o Projeto Pedagógico, excluído o período de férias e trancamentos de matrícula.

3.6. Para que haja continuidade no pagamento do auxílio, o estudante deverá no início do semestre letivo, para cursos semestrais, e no início do ano letivo, para cursos anuais, apresentar o comprovante de matrícula e atestado médico, que comprove estar apto à prática de atividades físicas.

4. DA SELEÇÃO

4.1. Apenas serão homologadas as solicitações que apresentarem a documentação completa e entregue no período de inscrição estipulado neste edital.

4.2. A Junta Desportiva do Campus – JDC será responsável pela seleção, acompanhamento e pelo encaminhamento da documentação dos estudantes inscritos à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) do *campus* para fins de arquivamento.

4.3. Na análise e classificação dos estudantes serão observados indicadores, conforme os critérios da modalidade escolhida, apresentadas no Anexo VII deste edital, podendo haver prova física para a avaliação do rendimento do estudante.

4.4. Após análise do rendimento, será atribuída uma pontuação aos estudantes e caso haja mais estudantes inscritos do que o número de vagas ofertadas será

contemplado os que obtiverem maior pontuação. Em caso de empate entre um ou mais candidatos, será selecionado, prioritariamente o estudante com menor idade.

4.5. Será excluído do processo seletivo o candidato que:
a) Não cumprir com as condições deste edital; e/ou
b) Não comprovar as declarações registradas nos formulários; e/ou
c) Perder os prazos estabelecidos pelas convocações; e/ou
d) Deixar de apresentar a documentação exigida, de acordo com o item 2.3 deste edital; e/ou
e) Prestar informações falsas.

5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

5.1. A lista de contemplados com auxílio e a lista de suplentes serão divulgadas até o dia 15 de maio de 2017, no site do *campus* Panambi e nos murais internos do *campus*.

5.2. Os inscritos terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para interpor recursos, a contar da data da publicação do resultado preliminar.

5.3. O formulário de recursos (Anexo XII) deverá ser digitalizado e enviado para o seguinte endereço eletrônico: vinicius.comaretto@iffarroupilha.edu.br

5.4. Após análise, se julgado procedente, os resultados dos recursos poderão alterar a lista de contemplados.

5.5. O resultado final será divulgado no site e nos murais do *campus* Panambi até o dia 19 de maio de 2017.

6. DEVERES E CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA

6.1. São deveres dos estudantes que recebem auxílio atleta:
a) Ler e ter ciência do conteúdo deste edital, na íntegra;
b) Firmar o Termo de Compromisso do Estudante Atleta para fazer jus ao auxílio (anexo XIV);

b) Ser assíduo às atividades do curso, apresentando frequência mensal de no mínimo 75% da carga horária total;
c) Zelar pelo seu desempenho escolar, não tendo reprovação;
d) Cumprir com o regulamento de Convivência dos Estudantes e demais normas do IFFar;
e) Comunicar, por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a pretensão de desligar-se definitivamente do auxílio;
f) Firmar e cumprir com o plano de treinamento do atleta (anexo IX);
g) Participar dos eventos e competições esportivas previstas no calendário oficial do IFFar;
h) Cumprir demais normas previstas neste edital.

6.2. São direitos dos estudantes que recebem auxílio atleta:
a) Receber mensalmente, em conta bancária própria, o valor do auxílio atleta durante o período letivo,
b) Receber orientação para a prática da atividade esportiva;
c) Ter justificada as faltas às aulas sempre que estiver representando a Instituição em evento esportivo oficial, inclusive para fins de avaliações realizadas durante seu afastamento.

6.3. Haverá suspensão do auxílio quando o estudante:
a) Possuir duas infrações médias, conforme o Regulamento de Convivência dos Estudantes vigente;
b) Faltar ao treino, conforme dias e horários especificados no plano de treino acordado, salvo justificativa analisada pelo professor responsável;
c) Cometer prática antidesportiva quando representando a Instituição em evento oficial.

6.4. A suspensão consiste no não pagamento do auxílio no período de um mês.

6.5. Haverá cancelamento do benefício quando o estudante:
a) Apresentar infrequência maior do que 25% no mês;
b) Reprovar;
c) Possuir três infrações médias ou uma grave, conforme o Regulamento de Convivência dos Estudantes;
d) Reincidir em falta ao treino nos dias e horários especificados no plano de treinamento acordado, salvo justificativa analisada e aprovada pelo professor responsável.

6.6. O cancelamento implica na perda do direito de receber o auxílio em caráter definitivo.

6.7. Nos casos de cancelamento de auxílio, caso haja lista de suplentes, será chamado o próximo colocado.

6.8. Os casos de cancelamento poderão ser revistos, antes de sua execução, mediante parecer da JDC.

6.9. Lesões comprovadas por laudo médico do profissional da saúde do *campus*, que impossibilitem o estudante de participar do programa de treinamento desenvolvido pelo professor, por até três meses, não são impeditivos para a manutenção do auxílio.

6.10. Lesões que impeçam treinamentos por períodos superiores a três meses serão analisados pelo JDC.

6.11. No início de cada semestre, a situação de cada estudante poderá ser reavaliada para verificar a continuidade do direito e a condição para o recebimento do auxílio.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1**.** O recurso para a execução do auxílio previsto neste edital será oriundo do Programa Nacional de Assistência Estudantil/PNAES, sendo que cada unidade deverá resguardar no mínimo 2% do valor total recebido para esse fim.

7.2. O preenchimento completo do requerimento no prazo estipulado, as informações nele constantes e a entrega dos documentos solicitados são de exclusiva responsabilidade do estudante e constituem condições obrigatórias para a participação do mesmo na seleção.

7.3. O estudante da educação à distância tem o direito de concorrer a vaga, desde que possa participar das atividades firmadas no plano de treinamento sob a orientação de professor responsável do *campus* no qual o polo está vinculado.

7.4 Após a divulgação do resultado final, os estudantes selecionados deverão comparecer à Coordenação de Assistência Estudantil para assinar o Termo de Compromisso (Anexo XIV), no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, informar CPF e dados bancários de sua conta-corrente, para que seja efetivado o seu cadastramento para o pagamento do auxílio.

7.5. A conta bancária informada pelo estudante beneficiário deverá ser individual e ter como titular o próprio estudante.

7.6. Não poderá ser conta poupança ou conta conjunta, pois o Sistema de Administração Financeira não reconhece essas informações, inviabilizando, assim, a realização do repasse financeiro.

7.7. Durante o período de vigência do benefício é dever do estudante beneficiado procurar a CAE para informar qualquer alteração na sua vida que tenha relação direta com a utilização do benefício para o qual foi selecionado.

7.8. Havendo recursos disponíveis, ficará a critério do *Campus* a abertura de novos editais.

7.9. Os auxílios da Assistência Estudantil, em qualquer modalidade, são pessoais e intransferíveis.

7.10. As situações não definidas neste Regulamento serão dirimidas pela Junta Desportiva do *Campus* em conjunto com a CAE.

7.11. Em hipótese alguma o recurso do auxílio ao estudante atleta será utilizado para a confecção de uniformes esportivos oficiais dos *campi.*

Panambi, 20 de abril de 2017.

Alessandro Callai Bazzan
Diretor Geral
Portaria n° 1.852/2016

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
INSCRIÇÕES E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	24 de abril a 05 de maio
ANÁLISE DOCUMENTAL	08 a 12 de maio
ANÁLISE DO RENDIMENTO E DESEMPENHO DESPORTIVO	08 a 12 de maio
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES	15 de maio
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	16 e 17 de maio
RESULTADO FINAL	19 de maio
DATA LIMITE PARA ENTREGA DO TERMO DE COMPROMISSO ASSINADO	22 a 30 de maio

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO AO ESTUDANTE ATLETA

1. DADOS DO ESTUDANTE			
Nome Completo:			Sexo: ( ) F ( ) M
Modalidade Desportiva:			
Data de Nascimento**:** ____ /___/____	RG:		CPF:
Matrícula**:**	Telefone Fixo**:** ( )		Celular: ( )
Curso:	Turma:	Período:	Sala:
Endereço:			N°
Complemento:	Bairro:	Cidade:	UF:
E-mail:			
É beneficiário de outros auxílios da assistência estudantil? ( ) Não ( ) Sim. Qual?:			
Ingressou no Instituto através do sistema de ações afirmativas/reserva de vagas? ( ) Não ( ) Sim. Qual ? _____			
2. SOBRE A PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA			
Você pratica outros esportes além da modalidade para a qual está se inscrevendo nesse auxílio? ( ) Não ( ) Sim. Quais?_____.			
Você tem alguma doença que impossibilite a realização de atividade física ou que exija acompanhamento especializado para a sua realização? ( ) Não ( ) Sim. Qual:_____			
3. FORMULÁRIO DE DADOS ECONÔMICOS			
Prezado estudante, os dados abaixo são importantes para o deferimento do seu auxílio. Qual a soma da renda mensal de todos os integrantes de sua família? ( ) Até 1,5 salário mínimo ( ) 1,5 até 3,5 salários mínimos ( ) 3,5 até 5 salários mínimos ( ) Superior a 5 salários mínimos Qual é o número de pessoas que vive desta renda mensal familiar? (incluindo você) ( ) Uma ( ) Duas ( ) Três ( ) Quatro ( ) Cinco ou mais			

No quadro de composição familiar, insira as informações de **TODOS** os integrantes da família, inclusive você.

A documentação de TODOS (CPF, RG, certidão de nascimento (de filhos menores) e comprovante de renda) deve ser anexada.

Quadro de Composição Familiar						
Primeiro Nome	Parentesco	Idade	Estado Civil	Escolaridade	Profissão	Renda Bruta Mensal
1	Estudante					
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
(Uso Exclusivo do *Campus*) Renda familiar bruta total: Renda familiar per capita:						

Declaro que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras, pelas quais me responsabilizo e que as informações falsas ocasionarão a anulação do direito a vaga, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, conforme prevê o Artigo 299 do Código Penal.

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura do responsável
(para estudantes menores de 18 anos)

ANEXO III

LISTA DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA *PER CAPITA* INFERIOR OU IGUAL A UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO

Devem estar anexadas as cópias dos documentos de identificação e dos comprovantes de renda **de todos os integrantes do grupo familiar.**

Para fins de cálculo de renda per capita, será considerado o salário-mínimo nacional vigente no ano de 2017 no valor de R$ 937,00.

Documentos para comprovação dos componentes do grupo familiar do (a) estudante.

- Formulário de solicitação de auxílio ao estudante atleta (Anexo II)
- Cópia das Carteiras de Identidade (Registro Geral – RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de TODOS os integrantes do grupo familiar (para menores de 18 anos poderá ser entregue cópia da Certidão de Nascimento);

Documentos para comprovação de renda familiar mensal: Todos os integrantes do grupo familiar devem entregar UM documento referente a cada uma das atividades remuneradas desempenhadas:

1 - Aposentado ou Pensionista:

a. Cópia do Extrato atualizado do recebimento do benefício; ou
b. Cópia do Extrato de pagamento do benefício da Previdência Social, obtido por meio de consulta no endereço:

http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml

2 - Autônomos e Profissionais Liberais:
a) Cópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
b) Cópia das Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou

c) Declaração de renda (Anexo IV) acompanhada da cópia da Carteira de Trabalho, com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente.

3 - Desempregado ou trabalhador do lar:
a) Declaração de não exercício de atividade remunerada (Anexo V), acompanhada da cópia da Carteira de Trabalho, com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente;
b) Para Segurados do seguro-desemprego: Cópia atualizada do extrato de recebimento do benefício.

4 - Empresário:
a) Cópia da Declaração do IRPJ do último ano-base; ou
b) Cópia da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), devidamente assinada por contador inscrito no CRC, contendo: os valores referentes a pró-labores auferidos nos últimos seis meses; valores relativos a lucros e/ou dividendos recebidos no exercício em curso e no anterior.

5 - Estágio Remunerado e/ou bolsa:
a) Cópia do contrato/Termo de compromisso de estágio, onde conste o valor recebido; ou
b) Cópia do termo de concessão de bolsa, onde conste o valor recebido.

6- Pensões Judiciais
a) Cópia da decisão judicial determinando o pagamento/recebimento de pensão alimentícia; ou
b) Declaração de pagamento/recebimento de pensão alimentícia (Anexo VI) e extrato bancário de recebimento de pensão.

7-Produtor Rural ou Agrícola:
a) Cópia da Declaração de Imposto de Renda – IRPF (referente ao último exercício) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
b) Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica- IRPJ (referente ao último exercício);

c) Cópia da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), fornecida por contador inscrito no CRC; ou
d) Cópia da Declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato Rural e/ou Cooperativa, baseada no bloco do produtor rural contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do último exercício.

d.1) Em caso de pessoa física isenta e com idade maior que 18 anos apresentar situação da declaração de IRPF, que poderá ser obtida por meio de consulta http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp

8-Trabalhador assalariado:
a) Cópia do contracheque atualizado; ou
b) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), com a página de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado, página da última alteração de salário e da página subsequente.

9- Rendimentos de patrimônio:

a) Cópia Contrato de locação ou arrendamento, juntamente com os recibos de aluguel atualizados.

10- Beneficiários de Programas Sociais, tais como Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada (BPC):

a) Bolsa Família: cópia do cartão acompanhado do extrato atualizado do recebimento do benefício;
b) BPC: cópia do extrato atualizado do recebimento do benefício.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMO E PROFISSIONAL LIBERAL
(somente para aqueles que não possuem comprovantes de rendimento)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade e eu,_____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____, nº _____, bairro _____, Cidade _____, presto serviços como _____, no endereço localizado na Rua _____, N.º _____, recebendo o valor mensal de R$ _____(_____).

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

_____

Assinatura

ANEXO V
PARA CANDIDATO E/OU FAMILIAR QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____, nº _____, bairro _____, Cidade _____, **não exerço nenhuma atividade remunerada neste momento.**

Declaro também que, nesta data:

( ) possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, **com cópia em anexo**.

( ) não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

_____

Assinatura

ANEXO VI
RECEBIMENTO/PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu, _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, residente na rua _____, nº _____, bairro _____, Cidade _____,
( ) recebo pensão alimentícia no valor mensal de _____.
( ) pago pensão alimentícia no valor mensal de _____.

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

_____ _____

Assinatura do Candidato

Assinatura do responsável
(para estudantes menores de 18 anos)

ANEXO VII
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA SELEÇÃO

1 - A primeira parte da avaliação dos candidatos ao auxílio atleta é avaliação geral deverá ser realizada conforme critérios estabelecidos na tabela a seguir.

Critério	Indicador	Pontuação
a) Assiduidade	Presença em treinos anteriores	Satisfatório 20 Pouco satisfatório 10 Não Satisfatório 0
b) Disponibilidade	Horários livres e compatíveis para a realização dos treinos * No mínimo 4 (quatro horas) semanais	Satisfatório 20 Pouco satisfatório 10 Não Satisfatório 0
c) Disciplina e trabalho em equipe	Comportamento durante os treinos e jogos dos quais participou.	Satisfatório 20 Pouco satisfatório 10 Não Satisfatório 0
d) Desempenho na modalidade	Evolução e interesse na modalidade	Satisfatório 40 Pouco satisfatório 20 Não Satisfatório 0
		TOTAL 100 PONTOS

2 – A segunda parte será uma avaliação prática, aplicada aos estudantes que obtiverem no mínimo 60 pontos na avaliação geral descrita acima.

A avaliação física levará em consideração:

1. Destrezas e habilidades
2. Capacidade técnica e tática
3. Capacidade física

A metodologia para avaliação física será elaborada e aplicada pela JDC do *campus*, de acordo com cada modalidade esportiva.

ANEXO VIII
PLANILHA DE AVALIAÇÃO

Nome do estudante: _____
Curso: _____
Modalidade:_____

1- Critério	**Pontuação do estudante**
a) Assiduidade	
b) Disponibilidade	
c) Disciplina e trabalho em equipe	
d) Desempenho na modalidade	
TOTAL:	

Justificativa do orientador para a pontuação atribuída na tabela acima:
_____
_____
_____

( ) selecionado para a avaliação prática
( ) não selecionado para a avaliação prática

2 - Descrição da metodologia da avaliação prática:

_____
_____
_____

3 - Relatório de desempenho na avaliação prática e pontuação do estudante de 50 a 100.

_____
_____
_____

4 - Resultado

Pontuação da avaliação geral	
Pontuação da avaliação prática	
Média simples dos pontos auferidos pelo estudante	
Classificação	

5 - Parecer da JDC:

_____
_____
_____

Assinatura do estudante **Assinatura do orientador**

_____

ANEXO IX
PLANO DE TREINAMENTO

Nome do estudante:_____
Orientador:_____
Curso:_____
Modalidade esportiva:_____
Dias de treino e duração:_____

Objetivos e estratégias de treinamento:

_____
_____
_____
_____
_____

Metas a curto, médio e longo prazo:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Resultados alcançados:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

ANEXO X
ACOMPANHAMENTO TRIMESTRAL DE ATIVIDADES DO AUXÍLIO ATLETA
(anexar lista de presença aos treinos)

Mês/Ano da atividade:___ / ___/ _____.
Nome do (a) aluno (a):
_____.
Curso:_____.
Nome do (a) orientador(a):_____.
Modalidade Esportiva: _____.

Situação atual do plano de treinamento:
( ) 1 – como previsto
( ) 2 – adiantado
( ) 3 – atrasado
( ) 4 – não iniciado
( ) 5 – concluído

Justificativa (apenas para as situações 3 e 4)
_____
_____
_____.

Avaliação do (a) orientador (a) sobre o (a) estudante:
1 – Cumprimento da carga horária: ( ) Ruim ( ) Regular ( ) Bom ( ) Ótimo.
2 – Interesse nas atividades de extensão: ( ) Ruim ( ) Regular ( ) Bom ( ) Ótimo.
3 – Progresso alcançado: ( ) Ruim ( ) Regular ( ) Bom ( ) Ótimo.
4 – Outras informações:
_____
_____

_____ _____

Assinatura do (a) orientador (a): Assinatura do responsável da CAE

Comentários e dificuldades do (a) bolsista sobre o programa:
_____
_____

Assinatura do (a) estudante: _____.

_____

ANEXO XI
REGISTRO DE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES E DE PREMIAÇÕES

Evento	Modalidade	Premiação	Data

_____ _____

Assinatura do estudante Assinatura do orientador

ANEXO XII
FORMULÁRIO DE RECURSOS

FORMULÁRIO DE RECURSOS	
Nome do Candidato:	
Curso:	
Campus:	
CPF:	*E-mail*:
Telefone para contato:	
JUSTIFICATIVA – Fundamentação Teórica	
OBSERVAÇÃO	

_____, ____ de_____ de _____.

_____ _____

Assinatura do candidato ou responsável Assinatura do Responsável da CAE

ANEXO XIII
PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS	
Nome do Estudante:	
Curso:	
Campus:	
CPF:	
Telefone para contato:	*E-mail*:

Documentação	Entregue
a) Formulário de solicitação de auxílio devidamente preenchido e assinado pelo solicitante (Anexo II)	
b) Atestado de frequência emitido pela Coordenação de Curso no qual o estudante está matriculado ou através do SIGAA;	
c) Atestado médico que comprove aptidão à prática de atividades físicas	
d) Cópia dos documentos de identificação e comprovantes de rendimentos de todos os integrantes do grupo familiar conforme especifica o Anexo III.	

Recebido em ____ / ____ /_____

_____ _____

Assinatura do candidato ou responsável Assinatura do Responsável da CAE

ANEXO XIV
TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, eu _____, estudante (a) do Curso de _____, Turma_____, inscrito no CPF N.º _____, passarei a receber o Auxílio ao Estudante atleta do IFFar, em minha Conta Bancária N.º _____, Agência N.º _____, do Banco _____, e declaro estar ciente:

1 – das normas que regem este edital para seleção de beneficiários para o auxílio da Assistência Estudantil aos estudantes atletas;
2 – de que a minha participação neste Programa do IFFar não estabelece nenhum vínculo empregatício entre a Instituição e eu;
3 – de que a infração de qualquer artigo do Regulamento de Auxílio ao Estudante Atleta do IFFar implicará o meu desligamento ou suspensão do referido Programa;
4 – do valor do Auxílio, que é de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais.
5 – dos compromissos relativos ao plano de desenvolvimento desportivo a ser elaborado sob a orientação de servidor responsável.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do aluno

_____
Assinatura do responsável
(Para estudantes menores de 18 anos)